



## Recomendação

### ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NA FREGUESIA DE ALVALADE

A democracia representativa não é necessariamente excludente do exercício de formas de democracia participativa. Com efeito, o direito dos cidadãos de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos, está consagrado no artigo 48º da Constituição da República Portuguesa, podendo manifestar-se em 'orçamentos participativos', nos quais os cidadãos definem prioridades de investimento das autarquias, num processo de votação de projetos que vincula os órgãos autárquicos dentro dos limites de uma verba fixada previamente.

A afetação de parte dos orçamentos das autarquias à execução de propostas dos cidadãos é um instrumento na promoção do envolvimento dos cidadãos na dinâmica de governação das autarquias, na medida em que fomenta a participação cívica ativa dos cidadãos e das organizações da sociedade civil no processo de decisão de afetação de recursos às políticas públicas de âmbito local.

Considerando a importância em aprofundar os mecanismos de participação que vão para além do quadro da democracia representativa, constata-se a necessidade de encontrar processos que permitam aos órgãos autárquicos compreenderem melhor os anseios das populações para assim implementarem os projetos que melhor respondem às expectativas dos cidadãos.

**Assim, a Assembleia de Freguesia de Alvalade, nos termos regimentais aplicáveis, delibera o seguinte:**

Recomenda à Junta de Freguesia que afete, anualmente, 5% das verbas orçamentais destinadas ao investimento a um 'Orçamento Participativo', para serem aplicadas num projeto escolhido livremente pelos cidadãos mediante processo de votação.

O membro do Bloco de Esquerda

João Morais